

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2203/2021 AO CONTRATO Nº 4897-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.306.257/0001-94, com sede à R. Lavradio, nº 34, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.690-370, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4897-APA**, celebrado em 16/04/2020, conforme ofício IGH/HEAPA 438/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO**

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato em epígrafe, referente a prestação de serviço Soul Mv Informática, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 07/10/2021, para constar a seguinte inclusão:

- a) Inclui-se o item de consultoria/implantação, conforme a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consultoria/ Implantação	200 horas	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Altera-se ainda as seguintes cláusulas do contrato:

- I. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das

TERMO 2897-APA-21  
VISTO: (assinado)  
DATA 11/08/22

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2203/2021 AO CONTRATO  
Nº 4897-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**

partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratada poderá ser compelida a indenizar a Contratante por eventuais danos diretos que foram averiguados e comprovados, em razão de descumprimento, pela Contratada, das disposições legais e contratuais acerca da LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**II. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO, constando Conforme a Seguir:**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de



**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2203/2021 AO CONTRATO Nº 4897-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**

quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**§ 4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**§5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**§6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.



**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2203/2021 AO CONTRATO Nº 4897-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**

**§7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**§8º** A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

**§9º** Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

**§10º** É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

**§11º** É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

**§12º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§13º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§14º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.



**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2203/2021 AO CONTRATO Nº 4897-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**

III. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

**§1º** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**§2º** A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**§3º** Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

IV. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

**§1º** O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**§2º** O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

**§3º** O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2203/2021 AO CONTRATO Nº 4897-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**

responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

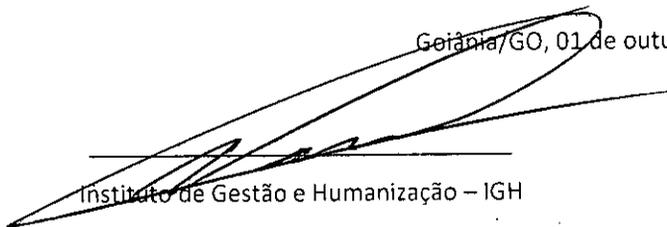
VIII. Inclui-se ao contrato **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA ASSINATURA DIGITAL**, conforme disposição a seguir:

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la)”.  
Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la)”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiania/GO, 01 de outubro de 2021

  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

  
Mv Informática Nordeste Ltda

Contratada

  
Luiza Moura  
Advogada  
CAB/BA: 46.700  
www.igh.org.br



2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2203/2021 AO CONTRATO Nº 4897-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

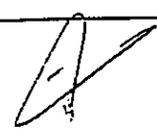
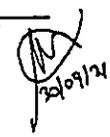
PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO II - IGH - Instituto de Gestão e Humanização (Filial GO)

Proposta de Prestação de Serviços

Bresl - GO-2019-15887-3  
Versão:  
Data de emissão: 30/08/2021 14:26:12  
Data de validade: 30/10/2021 14:26:12







2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2203/2021 AO CONTRATO Nº 4897-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

**PROPOSTA COMERCIAL**



**1. OBJETIVO**

Apresentar Proposta Comercial ao IGH - Instituto de Gestão e Humanização (Filial GO) referente a prestação de serviços para a vertical Hospitalar.

**2. SERVIÇOS OFERTADOS**

2.1 - São os seguintes abrangidos pelo escopo da presente PROPOSTA, a serem realizados no seguinte local: IGH - Instituto de Gestão e Humanização (Filial GO).

Produto	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total
Consultoria/Implantação	200	R\$240,00	R\$48.000,00

Valor Total do Projeto R\$ 48.000,00

Observação: Para produtos e serviços de infraestrutura contamos com parceiros especializados nas Soluções MV. Assim, não deixe de consultá-los através dos contatos abaixo: comercial@indyxe.com.br

**3. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO**

Escopo descrição	Adicional de horas de Consultoria
Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia	
Tipo do Serviço	Consultoria
Data Início do Serviço	Data Final do Serviço

**4. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO**

Nome da Conta	UF	Cidade	CNPJ
HEAPA Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia	GO	Aparecida de Goiânia	11.858.570/0004-86

**5. DESPESAS**

5.1 Além dos valores de licenciamento, manutenção e suporte técnico e consultoria de implantação / homologação, deverão ser pagas as despesas conforme matriz de responsabilidade abaixo:

Brazil - GO-2019-15887-3  
 Versão:  
 Data de emissão: 30/09/2021 14:28:12  
 Data de validade: 30/10/2021 14:28:12

*[Handwritten signatures]*

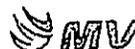
*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2203/2021 AO CONTRATO Nº 4897-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL



INFORMAÇÕES SOBRE AS DESPESAS PARA DESLOCAMENTO, ESTADIA E HOSPEDAGEM

Despesa	Descrição da Despesa	Providenciado por:	Pago por:
Quilometragem	Carro próprio a R\$ 0,67/km por profissional.	MV	MV
Passagem Aérea	Passagem inclui bilhete aéreo por profissional (valor do deslocamento total da localidade do consultor até o cliente - ida e volta).	MV	MV
Transportes urbano	Transporte inclui: ônibus municipal, intermunicipal e interestadual.	MV	MV
Carro Locado	Locação do veículo e combustível (fatura de locação + cupom de abastecimento).	MV	MV
Hospedagem	Hospedagem por profissional - Hotel categoria mínima de 3 estrelas - com café da manhã.	MV	MV
Estacionamento	Estacionamento por profissional.	MV	MV
Pedágio	Pedágio por colaborador.	MV	MV
Telefone	Valor de até R\$ 50,00/mês por Profissional (comprovante da recarga ou cópia da fatura da conta de telefonia).	MV	MV
Bagagem	Bagagem de até 23Kg.	MV	MV
Alimentação	Valor de R\$ 40,00/dia por profissional considerando todos os gêneros alimentícios (alimentação/refeição e similares).	MV	MV
Táxi	Inclui: Táxi App ou Táxi Convencional. Obs: (Uber, Easytaxi, 99 taxis e equivalentes).	MV	MV
Lavanderia	Valor de até R\$ 250,00/mês por profissional.	MV	MV

6. FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição
Consultoria/implantação	Será pago por apontamento de horas. Assim, todo primeiro dia do mês serão faturadas as horas apontadas e trabalhadas no mês anterior, com vencimento em 20 (vinte) dias.

7. IMPOSTOS

Os valores indicados nesta proposta contemplam todos os impostos (PIS, ISS, COFINS, IR). Conforme estado de origem.

Brasil - GO-2010-15387-3

Versão:

Data de emissão: 30/09/2021 14:25:12

Data de validade: 30/10/2021 14:28:12

*[Handwritten signatures and stamps]*

Contratos Comerciais  
VISTO



2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2203/2021 AO CONTRATO  
Nº 4897-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL



Aceite da Proposta

Data da assinatura: 30/09/21

  
Flavio Luiz de Andrade

  
Flavio Albuquerque  
Diretor Geral  
HUAPA/IGH  
IGH - Instituto de Gestão e  
Humanização (Filial GO)

TESTEMUNHAS:

Rosana Pessoa  
Nome: ROSANA PESSOA  
CPF: 040.893.094-25

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Brasil - GO-2019-15837-3  
Versão:  
Data de emissão: 30/09/2021 14:28:17  
Data de validade: 30/10/2021 14:28:12







Ofício IGH/HEAPA nº 438/2021

Contratos

Recebido 24.11.2021

Validado *Jamile K.*

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 4897-APA

Contratado: MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA

CNPJ: 92.306.257/0007-80

E-mail do representante: comercial@mv.com.br

Alteração nº: 2º Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a seguinte alteração ao contrato em epígrafe, referente prestação de serviço Soul MV informática, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 07/010/2021.

1. Inclusão do seguinte item:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Consultoria/ Implantação	200 horas	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00

Demais valores de serviços adicionais permanecem inalterados.

Aparecida de Goiânia – GO, 07 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

*Flávio Albuquerque*  
Diretor Geral  
HUAPA/IGH

Flávio Albuquerque  
Diretor Geral – HEAPA/IGH

*Antônio*  
*Rita*  
07/10/2021  
Rita de Cássia Leal  
Diretora Regional Goiás  
IGH

PROPOSTA COMERCIAL

---



ANEXO II - IGH - Instituto de Gestão e Humanização (Filial GO)

Proposta de Prestação de Serviços

---

Brasil - GO-2019-15887-3

Versão:

Data de emissão: 30/09/2021.14:26:12

Data de validade: 30/10/2021.14:26:12

# PROPOSTA COMERCIAL



## 1. OBJETIVO

Apresentar Proposta Comercial ao IGH - Instituto de Gestão e Humanização (Filial GO) referente a prestação de serviços para a vertical Hospitalar.

## 2. SERVIÇOS OFERTADOS

2.1 - São os seguintes abrangidos pelo escopo da presente PROPOSTA, a serem realizados no seguinte local: IGH - Instituto de Gestão e Humanização (Filial GO).

Produto	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total
Consultoria/Implantação	200	RS240,00	RS48.000,00
Valor Total do Projeto			RS 48.000,00

### Observação:

Para produtos e serviços de infraestrutura contamos com parceiros especializados nas Soluções MV. Assim, não deixe de consultá-los através dos contatos abaixo: comercial@indyxa.com.br

## 3. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO

Escopo descrição	Adicional de horas de Consultoria
Tipo do Serviço	Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia
Data Início do Serviço	Consultoria
	Data Final do Serviço

## 4. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

Nome da Conta	UF	Cidade	CNPJ
HEAPA Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia	GO	Aparecida de Goiânia	11.858.570/0004-86

## 5. DESPESAS

5.1 Além dos valores de licenciamento, manutenção e suporte técnico e consultoria de implantação / homologação, deverão ser pagas as despesas conforme matriz de responsabilidade abaixo:

Brasil - GO-2019-15887-3

Versão:

Data de emissão: 30/09/2021 14:26:12

Data de validade: 30/10/2021 14:26:12

# PROPOSTA COMERCIAL



## INFORMAÇÕES SOBRE AS DESPESAS PARA DESLOCAMENTO, ESTADIA E HOSPEDAGEM

Despesa	Descrição da Despesa	Providenciado por:	Pago por:
Quilometragem	Carro próprio a RS 0,67/km por profissional.	MV	MV
Passagem Aérea	Passagem inclui bilhete aéreo por profissional (valor do deslocamento total da localidade do consultor até o cliente – ida e volta).	MV	MV
Transportes urbano	Transporte inclui: ônibus municipal, intermunicipal e interestadual.	MV	MV
Carro Locado	Locação do veículo e combustível (fatura de locação + cupom de abastecimento).	MV	MV
Hospedagem	Hospedagem por profissional – Hotel categoria mínima de 3 estrelas – com café da manhã.	MV	MV
Estacionamento	Estacionamento por profissional.	MV	MV
Pedágio	Pedágio por colaborador.	MV	MV
Telefone	Valor de até RS 50,00/mês por Profissional (comprovante da recarga ou cópia da fatura da conta de telefonia).	MV	MV
Bagagem	Bagagem de até 23Kg.	MV	MV
Alimentação	Valor de RS 40,00/dia por profissional considerando todos os gêneros alimentícios (alimentação/ refeição e similares)	MV	MV
Táxi	Inclui: Táxi App ou Táxi Convencional. Obs: (Uber, Easytaxi, 99 taxis e equivalentes).	MV	MV
Lavanderia	Valor de até RS 250,00/mês por profissional.	MV	MV

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição
Consultoria/implantação	Será pago por apontamento de horas. Assim, todo primeiro dia do mês serão faturadas as horas apontadas e trabalhadas no mês anterior, com vencimento em 20 (vinte) dias.

## 7. IMPOSTOS

Os valores indicados nesta proposta contemplam todos os impostos (PIS, ISS, COFINS, IR). Conforme estado de origem.

Brasil - GO-2019-15887-3

Versão:

Data de emissão: 30/09/2021 14:26:12

Data de validade: 30/10/2021 14:26:12

# PROPOSTA COMERCIAL



## Aceite da Proposta

Data da assinatura: 30/09/21

  
Flavio Luiz de Andrade

  
Instituto de Gestão e Humanização  
Mauricio Gesta  
Gerente Corporativo de TI  
  
Flavio Albuquerque  
Diretor Geral  
HUAPA/IGH

IGH - Instituto de Gestão e Humanização (Filial GO)

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Brasil - GO-2019-15887-3

Versão:

Data de emissão: 30/09/2021 14:26:12

Data de validade: 30/10/2021 14:26:12